



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 116, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

(Autógrafo n° 095/2019 - Projeto de Lei Complementar n° 006/2019 - do Executivo)

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 98/2018 E LEI COMPLEMENTAR 101/2018, SEUS ANEXOS E SUBANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam revogados os incisos II e III do parágrafo 2° do art.1° da Lei Complementar 98/18.

Art. 2° Fica alterado o inciso III do art.15 da Lei Complementar 98/18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - A suspensão constante no caput incidirá no mês subsequente da infração da ocorrência ou da publicação da penalidade imputada, devendo ser comunicada a Secretaria de Administração, as providências para a suspensão do RETGCM".

Art. 3° Fica alterado o parágrafo 2° do art.24 da Lei Complementar 98/18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° O Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi, estabelecerá o conteúdo programático dos cursos de capacitação que habilitarão a Progressão Vertical do Guarda Civil Municipal".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar 98/18 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Cargo / Função de Confiança	Descrição Sumária	Requisito
Comandante da Guarda Civil Municipal	Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas, todos os trabalhos administrativos e operacionais de Guarda Municipal, representativamente junto a chefia de cada fração; dirigir, decidir, supervisionar e controlar as questões ligadas às obrigações e direitos funcionais dos guardas municipais enquanto servidores municipais, tais como frequência e efetivo exercício, faltas justificadas, injustificadas e abonadas, licenças, férias, afastamentos, requerimentos funcionais, dentre outros; determinar, supervisionar e controlar a escala, os locais de trabalho, a composição de equipes, as rotas e demais questões ligadas à organização administrativa e estratégica da atuação da guarda municipal; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens, via requisição à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão; interagir com todas as Secretarias zelando pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

	<p>exercício do poder de polícia administrativa do município; planejar processos e estabelecer objetivos de desempenho, determinando que providências devam ser tomadas para o fiel cumprimento; organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos e harmonia às atividades coordenadas para implementação de planos; liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos; controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário; delegar o processo de distribuição do trabalho ao Subcomandante da Corporação; reunir-se, semestralmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição; acolher e decidir as representações contra integrante da Instituição subordinado, desde que em conformidade com a legislação em vigor, encaminhando à Corregedoria da GM Itapevi para devida apuração; encaminhar requerimento à Corregedoria da GM Itapevi para que se faça a apuração de infração disciplinar de integrante da Instituição subordinado; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.</p>	
Cargo / Função de Confiança	Descrição Sumária	Requisito
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	Assessorar o Comandante, controlando e coordenando os serviços dos escalões abaixo (Guardas Municipais, Subinspetores e Inspetores), para que possam cumprir suas tarefas; utilizando diretrizes operacionais estabelecidas para consolidar um padrão de ação, tanto em termos administrativos quanto operacional; zelar pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

	<p>fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de Guarda Municipal do município; auxiliar no comando as questões administrativas pertinentes à GM Itapevi; substituir o Comandante no despacho de documentações administrativas em sua ausência; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; auxiliar na tomada das decisões das questões decorrentes de deliberações de seus subordinados obedecendo às normas e regulamentos desta Lei; reunir-se, sempre que necessário, com Inspetores a fim de avaliar e divulgar o desempenho de atividades específicas; auxiliar na coordenação, controle e fiscalização das atividades dos setores da GM; auxiliar no planejamento da implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.</p>	
--	--	--

Art. 5º Fica alterado o inciso VI do art. 13 da Lei Complementar 101/18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) Caberá ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana:

1. desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

2. assessorar o Prefeito e demais secretários nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

3. *planejar, gerenciar, administrar, fiscalizar e operar o sistema de trânsito e de transportes públicos do município objetivando garantir a melhor fluidez viária, com segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida da população;*

4. *viabilizar a política municipal de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;*

5. *implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;*

6. *promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;*

7. *coordenar as ações relativas à Defesa Civil no Município, em colaboração com os demais entes federativos; e*

8. *executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.*

b) Caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi:

1. *exercer os serviços de proteção preventiva ou ostensiva, diurna e noturna, dos bens, instalações e serviços municipais, nos termos definidos na Constituição Federal, por intermédio da Guarda Civil Municipal;*

2. *planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;*

3. *representar o Poder Público Municipal junto aos conselhos municipais de segurança e demais órgãos e entidades afins;*

4. *controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins previstos na*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Constituição Federal e legislação pertinente.”

5. responder civil e criminalmente pelas ações e operações realizadas pela Guarda Civil Municipal, dentro dos limites legais, solidariamente com a chefia imediata da operação.

Art. 6º Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar 101/18 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
Comandante da Guarda Municipal	Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas, todos os trabalhos administrativos e operacionais de Guarda Municipal, representativamente junto a chefia de cada fração; dirigir, decidir, supervisionar e controlar as questões ligadas às obrigações e direitos funcionais dos guardas municipais enquanto servidores municipais, tais como frequência e efetivo exercício, faltas justificadas, injustificadas e abonadas, licenças, férias, afastamentos, requerimentos funcionais, dentre outros; determinar, supervisionar e controlar a escala, os locais de trabalho, a composição de equipes, as rotas e demais questões ligadas à organização administrativa e estratégica da atuação da guarda municipal; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens, via requisição à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e execução de serviços	FC	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

	<p>necessários ao funcionamento do órgão; interagir com todas as Secretarias zelando pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de polícia administrativa do município; planejar processos e estabelecer objetivos de desempenho, determinando que providências devam ser tomadas para o fiel cumprimento; organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos e harmonia às atividades coordenadas para implementação de planos; liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos; controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário; delegar o processo de distribuição do trabalho ao Subcomandante da Corporação; reunir-se, semestralmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição; acolher e decidir as representações contra integrante da Instituição subordinado, desde que em conformidade com a legislação em vigor, encaminhando à Corregedoria da GM Itapevi para devida apuração; encaminhar requerimento à Corregedoria da GM Itapevi para que se faça a apuração de infração disciplinar de integrante da Instituição subordinado; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.</p>		
Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
Subcomandante da Guarda Municipal	Assessorar o Comandante, controlando e coordenando os serviços dos escalões abaixo (Guardas Municipais,	FC	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

	<p>Subinspetores e Inspetores), para que possam cumprir suas tarefas; utilizando diretrizes operacionais estabelecidas para consolidar um padrão de ação, tanto em termos administrativos quanto operacional; zelar pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de Guarda Municipal do município; auxiliar no comando as questões administrativas pertinentes à GM Itapevi; substituir o Comandante no despacho de documentações administrativas em sua ausência; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; auxiliar na tomada das decisões das questões decorrentes de deliberações de seus subordinados obedecendo às normas e regulamentos desta Lei; reunir-se, sempre que necessário, com Inspetores a fim de avaliar e divulgar o desempenho de atividades específicas; auxiliar na coordenação, controle e fiscalização das atividades dos setores da GM; auxiliar no planejamento da implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.</p>		
--	---	--	--

Art. 7º Fica alterado o art. 1º do subanexo XIV da Lei Complementar 101/18 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1 º A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Itapevi fica organizada com a seguinte estrutura."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 8º Fica alterado o *caput* do art. 7º e seus incisos, do subanexo XIV da Lei Complementar 101/18 que passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º. *Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal, com autonomia funcional:*

I - *coordenar todas as operações da Guarda Civil Municipal de Itapevi;*

II - *zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Civil Municipal de Itapevi;*

III - *propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço da Guarda Civil Municipal de Itapevi;*

IV - *gerenciar o uso e os equipamentos da Guarda Civil Municipal de Itapevi e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;*

V - *Atuar em conjunto ou concorrentemente na fiscalização de posturas nos termos da Lei Complementar 104 de 13 de junho de 2018 e, colaborar, quando necessário, nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;*

VI - *elaborar parecer sobre a segurança em grandes eventos;*

VII - *colaborar, nos limites de suas atribuições, com os demais órgãos de segurança pública;*

VIII - *coordenar a vigilância interna e externa de próprios municipais;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

IX - *auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;*

X - *garantir o exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta;*

XI - *garantir o serviço de patrulhamento escolar;*

XII - *interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;*

XIII - *articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município e em ações conjuntas voltadas a promoção da paz social;*

XIV - *coordenar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos Guarda Civil Municipal de Itapevi;*

XV - *dirigir, decidir, supervisionar e controlar as questões ligadas às obrigações e direitos funcionais dos guardas municipais enquanto servidores municipais, tais como frequência e efetivo exercício, licenças, férias, afastamentos, requerimentos funcionais, dentre outros;*

XVI - *determinar, supervisionar e controlar a escala, os locais de trabalho, a composição de equipes, as rotas e demais questões ligadas à organização administrativa e estratégica da atuação da guarda municipal."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 9º A responsabilidade civil e criminal pelas ações e operações da Guarda Civil Municipal de Itapevi serão atribuídas ao Comandante da Guarda, dentro dos limites legais, que responderá solidariamente com a chefia imediata da operação.

Art. 10. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 05 de setembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de setembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo